

Posição remuneratória — entre a 5ª e a 6ª posição a que corresponde a remuneração de €734,62 (setecentos e trinta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).

13 de Abril de 2009. — O Conselho Directivo: *Luis Goes Pinheiro*, presidente — *Zaida Chora*, vogal — *Ponciano Oliveira*, vogal.

201750834

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 9327/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro por Despacho do Senhor Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de um lugar previsto e criado no mapa de pessoal.

2 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público.

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP que suspendeu durante um ano a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República*, do presente aviso.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em DR e na página electrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho: Elaboração de estudos estatísticos e financeiros de suporte à gestão, execução de documentos no âmbito do antigo e do novo regime da contratação pública, elaboração de estudos e trabalhos na área de execução e controlo orçamental, supervisão e conferência da conta de gerência.

8 — Nos termos do artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria dos técnicos superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 3.ª e o nível remuneratório situa-se entre o 15.º e o 19.º, sendo a remuneração mensal correspondente no valor de € 1.373,12.

10 — Local de trabalho — Avenida Conde Valbom n.º 98, em Lisboa

11 — Requisitos de admissão ao concurso — Nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Licenciaturas: Economia ou Gestão de Empresas;
- Formação Adicional pós licenciatura, em Gestão;
- Sólidos Conhecimentos de Informática;
- Conhecimentos de Inglês;
- Experiência mínima de três anos na elaboração e organização de processos de contratação pública.
- Experiência mínima de dois anos em funções de apoio e assessoria em matérias de foro económico, financeiro ou orçamental.

12 — Formalização das Candidaturas — A apresentação das candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e do respectivo *curriculum vitae*.

12.1 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada à ASAE, Divisão de

Recursos Humanos e Expediente, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas

12.2 — A apresentação da candidatura por via electrónica, através do endereço: emavelar@asae.pt, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo *curriculum vitae*, e do formulário tipo constante na página da ASAE devidamente preenchido.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção são os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular, entrevista de avaliação.

13.1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60% e para a entrevista de avaliação de competências é de 40%.

13.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

13.3 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se a actividade profissional, se relacionar com o posto de trabalho.

13.4 — Entrevista de Avaliação — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

13.5 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, avaliação curricular e entrevista de avaliação, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

14 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Sérgio José Cunha Silva, Director de Serviços Administrativos.

1.º Vogal: Maria Cecília Ramalho Marreiros, Chefe de Divisão e Gestão Financeira.

2.º Vogal: Elisabete Maria Lopes Moreira Avelar, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Expediente.

16 — Serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica da ASAE.

3 de Março de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

201750607

Aviso n.º 9328/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro por Despacho do Senhor Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de um lugar previsto e criado no mapa de pessoal.

2 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público.

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi consultada a DGAEP que dispensou a obrigatoriedade de consulta prévia até à abertura do primeiro procedimento concursal destinado a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República*, do presente aviso.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicado na

Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República* e na página electrónica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6— Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7— Caracterização do Posto de Trabalho: Elaboração de pareceres sobre segurança dos alimentos e suplementos alimentares, tradução e elaboração de textos científicos relacionados com a avaliação de riscos na cadeia alimentar, elaboração de bases de dados referentes à composição e reacções adversas dos géneros alimentícios, caracterização do perfil de riscos dos alimentos.

8— Nos termos do artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9— A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria dos técnicos superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 3.ª e o nível remuneratório situa-se entre o 15.º e o 19.º, sendo a remuneração mensal correspondente no valor de € 1.373,12.

10— Local de trabalho — Avenida Conde Valbom, n.º 98 em Lisboa.

11— Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Licenciaturas: Ciências da Nutrição ou Engenharia Alimentar ou Dietética;
- b) Experiência mínima de 7 anos no desempenho das actividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- c) Experiência mínima de 3 anos na área da segurança alimentar;
- d) Domínio da língua inglesa;
- e) Estar habilitado de carta de condução;
- f) Disponibilidade para realização de serviço externo em todo o país.

12— Formalização das candidaturas: A apresentação das candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e do respectivo currículo vitae.

12.1 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente da ASAE, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada à ASAE, Divisão de Recursos Humanos e Expediente, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.2 — Em alternativa, a apresentação da candidatura poderá ser feita por via electrónica, através do endereço emavelar@asae.pt, devendo ser acompanhada do formulário constante na página da ASAE e dos documentos mencionados no ponto 12.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13— Métodos de selecção — Os métodos de selecção são os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a avaliação curricular, entrevista de avaliação.

13.1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60% e para a entrevista de avaliação de competências é de 40%.

13.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

13.3 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho relativa aos últimos 3 anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

13.4 — Entrevista de Avaliação — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

13.5 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, avaliação curricular e entrevista de avaliação, a entidade empregadora

pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

14— Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15— Composição do Júri:

Presidente: Manuel Celestino Gomes Barreto Dias — Sub-Inspector Geral — Director Científico

1.º Vogal: — José Manuel Serra Lopes — Director do Laboratório de Segurança Alimentar

2.ª Vogal: Maria da Graça Domingues Mariano Marques Fernandes — Directora da GTP

16— Serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17— A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica da ASAE.

7 de Abril de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

201750891

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Deliberação n.º 1329/2009

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 544/2007, de 30 de Abril, é aprovado o Regulamento de exploração do Porto de Pesca de Albufeira, no concelho de Albufeira, que se publica em anexo.

30 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral*.

Regulamento de exploração do porto de pesca de Albufeira

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento contém as regras e procedimentos a observar na utilização e exploração do porto de pesca de Albufeira, doravante também designado por PPA, localizado no porto de Albufeira, conforme mapa anexo, em área de jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Delegação do Sul (IPTM, I. P. — DS).

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se área de exploração do PPA aquela onde se exercem actividades relacionadas com a pesca, de acordo com mapa anexo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se na área de exploração do PPA, com o seguinte zonamento:

- a) Cais de descarga de pescado;
- b) Cais de abastecimento de combustíveis, gelo, mantimentos e água potável;
- c) Quadra de bóias de estacionamento;
- d) Cais de apoio às embarcações;
- e) Zona da rampa varadouro;
- f) Zonas de trânsito e estacionamento de veículos;
- g) Zona do estaleiro de reparação naval;
- h) Armazéns de aprestos;
- i) Estendal de redes.

2 — A utilização do edifício da Lota está sujeita a regulamentação autónoma, nos termos de protocolo entre o IPTM, I. P. e a DOCAPES-CA — Portos e Lota, S. A.